RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/09/22
Abigail G. da Silva

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 242
ASS. sms

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 083/13-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Ita Lucas Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Cosme Ferreira, nº 357, Aleixo, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 01.682.336/0001-44 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.133.547-3

FONE: (92) 3308-0254 **FAX:** (92)98809-9899

REGISTRO NO IPAAM: 1012. 2706 **PROCESSO Nº:** 0230/T/13

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário em veículos tanques de combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis de produtos de petróleo (gasolina, diesel) e álcool combustível.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus, 01 SET 2022

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 083/13-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0230/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência – PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Esta licença autoriza o transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis, exclusivo pelos veículos identificados pelas placas: **NPA-0772.**
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
   a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
   b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
   c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
   d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV
   e) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados, quando da realização dos mesmos, que só podem ser executados por empresas licenciadas para esta atividade.